



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL
 Superintendência de Licenciamento Ambiental
 Diretoria de Licenciamento III

Parecer Técnico SEI-GDF n.º 43/2018 - IBRAM/PRESI/SULAM/DILAM-III

Processo nº: 00391-00009086/2018-81

Interessado: COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL - NOVACAP
 ARNOBIO VIANA DAVID - Secretário Geral

CNPJ: 00.037.457.0001-70

Endereço: Planta SEI

Atividade Licenciada: Manutenção da Ponte Honestino Guimarães e respectivo canteiro de Obras.

Prazo de Validade: 2 (dois) anos

Tipo de Licença: Autorização Ambiental

Compensação: Ambiental (☒) Não (☐) Sim / Florestal (☒) Não (☐) Sim

1. INTRODUÇÃO

O presente Parecer Técnico trata do requerimento de Autorização Ambiental para as obras de revitalização da Ponte Honestino Guimarães e o canteiro de obras projetado, conforme Requerimento 12497771.

2. LOCALIZAÇÃO E ZONEAMENTO

O canteiro está previsto a ser locado na QI 10 do Lago Sul em área pública, conforme Figura 1.

De acordo com o Plano Diretor de Ordenamento Territorial do Distrito Federal - PDOT (Lei Complementar n.º 803, de 25/04/2009), atualizado pela Lei Complementar n.º 854, de 15 de outubro de 2012, a área do canteiro está inserida em Zona Urbana de Uso Controlado I.

Segundo o Mapa Ambiental do Distrito Federal, a área do canteiro está inserida na Zona de Ocupação Consolidada do Lago e parte dos acessos em Zona de Preservação da Vida Silvestre da APA do Lago Paranoá.

De acordo com o Mapa Hidrográfico do Distrito Federal, a área em questão está inserida na Bacia Hidrográfica do Lago Paranoá e Unidade Hidrográfica do Lago Paranoá.

A área do canteiro de obras se encontra dentro da Área de Relevante Interesse Ecológico- ARIE do Bosque.

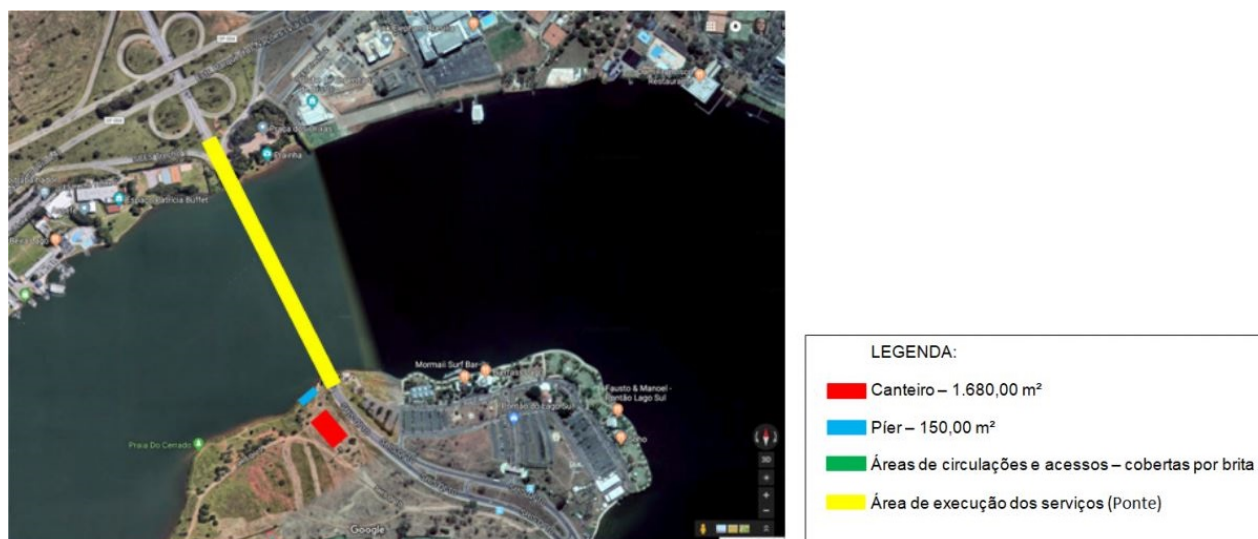


Figura 1- Localização do canteiro e acessos. Fonte NOVACAP

3. VISTORIA

Durante vistoria realizada no dia 11 de outubro de 2018, foi possível constatar:

- As áreas previstas para as vias de acesso à obra e para a instalação do canteiro encontram-se antropizadas.
- A área dos acessos e do canteiro encontra-se com cobertura vegetal composta apenas por gramíneas;
- Não foram observados vestígios de fauna na área do empreendimento, como ninhos de aves (corujas, quero-quero, etc);
- Os taludes à margem do lago encontram-se desprotegidos e com risco de erosão.



FOTO 1: Área proposta para a implantação do canteiro de obras.



FOTO 2: Ponte Honestino Guimarães.



FOTO 3: Área proposta para o acesso ao píer.



FOTO 4: Talude

4. **ANÁLISE**

A Ponte Honestino Guimarães encontra-se em operação sob intenso fluxo de veículos há 42 anos, nesse período a referida ponte foi objeto de algumas manutenções, inclusive reforços. Usualmente, os manuais específicos como o Manual de Manutenção de Obras de Arte Especiais -OAEs, do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes-DNIT (2016), recomendam inspeções e vistorias rotineiras nas OAE a cada dois anos e inspeções mais detalhadas em intervalos não superiores a cinco.

A superestrutura é composta pelo tabuleiro e o sistema de suporte principal, a qual tem como função estrutural transmitir as cargas ao longo dos vãos para os apoios. Além dos elementos estruturais, tabuleiro e vigas, formam parte deste sistema os elementos de proteção, as faixas de segurança, a sinalização e os sistemas de drenagem.

O tabuleiro, além de suportar condições de tráfego, funciona como proteção dos elementos inferiores contra intempéries. Assim, acaba sendo submetido aos efeitos do desgaste mecânico e deterioração induzida pelas condições ambientais, isto posto, deve ser mantido estanque e limpo, para garantir sua funcionalidade.

Nesse contexto, considerando a necessidade de manutenção corretiva na Ponte Honestino Guimarães, a NOVACAP propõe a execução dos seguintes serviços em caráter emergencial:

- Recuperação e reforço estrutural interno ao tabuleiro
- Serviços externos de limpeza da estrutura
- Pintura dos guarda-corpos
- Adequação às normas de acessibilidade das calçadas de acesso e passeio sobre a ponte no que couber
- Troca do pavimento asfáltico
- Sinalização viária e aquaviária permanentes

Em relação aos serviços citados:

- O reforço estrutural se dará com a adição de cabos de protensão para reforçar toda a estrutura do tabuleiro. Doc SEI (13311657)
- O material fresado, oriundo da remoção do pavimento asfáltico existente na ponte, será transportado até a sede da NOVACAP, adequadamente acondicionado e posteriormente aproveitado para novas obras de urbanização. Doc SEI (14036725)
- A pintura existente na ponte será removida. Para a remoção da pintura e lavagem das estruturas, o sistema adotado será o de hidrojateamento, sem uso de agentes químicos ou contaminantes. As partículas/resíduos advindos da remoção da tinta e da sujeira, serão retidos em uma cabine envolvida por tela com microfuros e forrada com feltro absorvente industrial, indicado para a absorção de líquidos e resíduos, conforme informações obtidas por empresa especializada, credenciada para esse serviço e que executa tais trabalhos para a PETROBRAS. Doc SEI (14036725)
- A solução de mobilidade durante a execução da troca do pavimento asfáltico, proposta pela equipe técnica desta Diretoria de Edificações, refere-se somente à restrição da utilização das faixas de circulação de veículos sobre a ponte, nos horários de menor fluxo, não sendo necessária a criação de desvios alternativos. Doc SEI (14036725)
- Os guarda-corpos serão instalados já pintados, sendo realizados somente retoques pontuais, com pincel ou rolo de pintura, nos locais onde se fizer necessário. Doc SEI (14036725)

Para a execução dos serviços, está previsto a adoção de estratégias para mitigar os possíveis impactos ambientais, que estarão presentes no Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos – PGRS.

Segundo o Memorial Justificativo (14036606), a solução para adequar o passeio existente na Ponte às normas vigentes seria, após inserção do padrão atual de barreiras de concreto, levar ao extremo das bordas laterais os postes de iluminação, obtendo um ganho em largura de passagem, em relação ao limitado vão que a ponte possui. A ponte passaria a ter como configuração o guarda corpo intercalando os postes de iluminação e o vão entre os postes serão de 30 m. Importante ressaltar que o desenho do perfil existente do atual guarda corpo permanece inalterado sendo adaptada sua altura. As barreiras de concreto, tipo New Jersey, obedecerão às dimensões empregadas na norma DNIT 109/2009 - PRO , sendo complementada por um conjunto de parapeito em aço com altura final de 90 cm a partir do piso e corrimão auxiliar de 72 cm, protegendo a passagem de pedestres nas laterais voltadas para as faixas de rolamento veicular, na lateral externa o guarda corpo existente terá sua altura elevada, saindo de 82 cm para 1,10m de altura do piso, visando ambas as soluções, atender a norma de acessibilidade NBR 9050/2015.

A área proposta para o canteiro, onde serão desenvolvidas operações de apoio às obras, terá aproximadamente 1.680,00 m² e um píer para apoio náutico com área de aproximadamente 150,00 m², com distância mínima às margens do Lago Paranoá de 42 metros, localiza-se assim fora da APP do Lago, em área pública e apresenta-se significativamente antropizada, não havendo necessidade de supressão vegetal, conforme o exposto no Memorial Descritivo (12825440). Para o apoio náutico será utilizado um rebocador fluvial, uma embarcação para transporte de pessoal e apoio logístico e uma plataforma flutuante, além de um compressor de ar portátil e um grupo de gerador.

Para mitigar o impacto ambiental no entorno e no próprio canteiro de obras o projeto apresentado prevê a aplicação das seguintes medidas:

- Um caminhão pipa fará permanentemente a umectação das estradas de acesso ao canteiro de obras, com o objetivo de reter as partículas de poeira
- Será instalado um lava-rodas e os resíduos da lavagem, após sedimentados e depositados no fundo do lavador, serão removidos e acondicionados em containers.
- Os agregados serão armazenados em baias cobertas
- Será adotado para o canteiro de obras o sistema de fossa ecológica com biodigestor de funcionamento ecológico

Os acessos interligando o canteiro às frentes de serviço estão apresentados no número 17 da Figura 2, sendo previstas um leito de brita, de aproximadamente 5 metros de largura DOC SEI (13311657) , tal material é permeável favorecendo a infiltração do fluxo precipitado. Também situam-se em trechos com vegetação esparsa, porém apresenta interferências com a APP do Lago Paranoá e ARIE do Bosque.

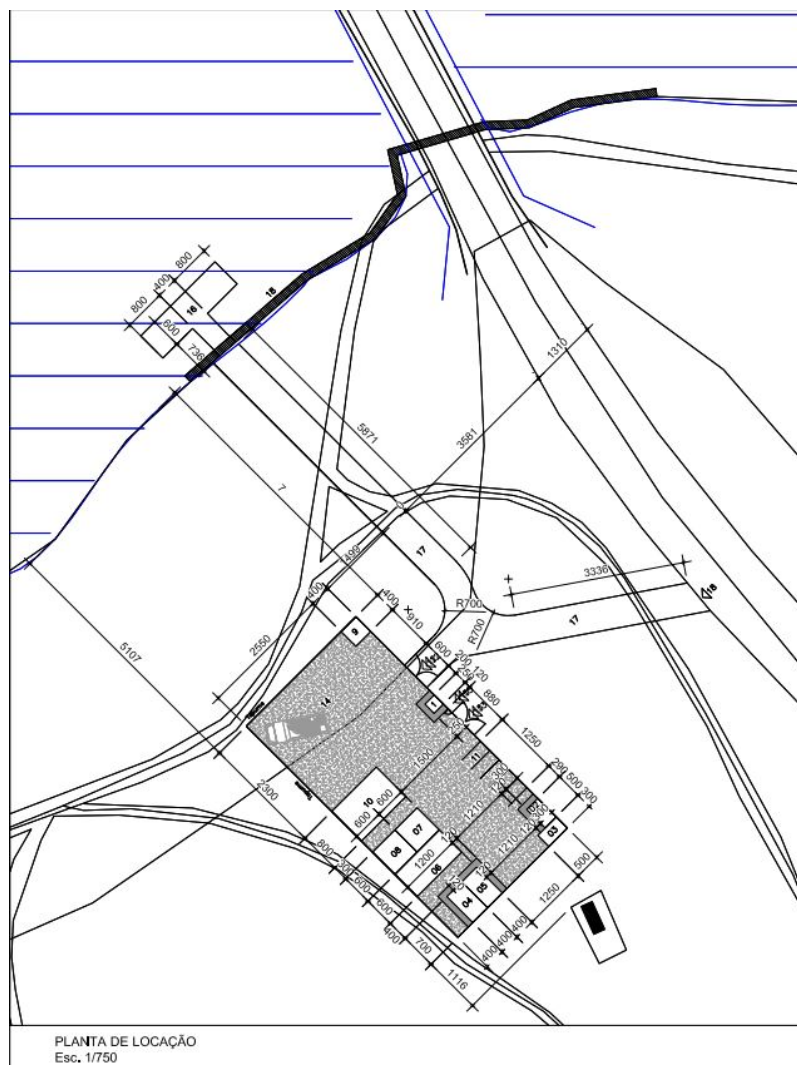


Figura 2- Planta do Canteiro de obras, pier e acessos. Fonte: NOVACAP

As estruturas previstas para o canteiro bem como os acessos serão removidos e recuperados após a conclusão das obras de manutenção da Ponte Honestino Guimarães, requerendo um Plano de Recuperação de Áreas Degradadas-PRAD para nortear as ações a serem executadas.

Estão previstos dispositivos de contenção dos taludes nos trechos do aterro da ponte sobre o lago que apresentam indícios de deslizamentos. Busca-se, dessa forma, conferir a estabilidade necessária aos acessos próximos às margens, bem como conter trechos mais críticos em processo de deslizamento. O projeto propõe que as contenções continuem após as obras, no sentido de conter assoreamentos pontuais, proteção das margens do Lago, necessários tanto para a manutenção do aterro, como para a execução de futuras manutenções periódicas previstas pelo Manual de Manutenção de Obras de Arte Especiais -OAEs do DNIT (2016). Os gabiões são uma solução adequada, por proporcionarem estabilidade ao talude e se caracterizar como material permeável, permitindo a continuidade de fluxos hídricos no seu meio. No entanto, sua continuidade deve ser ponderada pelo PRAD, que terá seu teor avaliado e só poderá ser executado após aprovação deste Instituto.

As intervenções previstas para as áreas de apoio e acesso contabilizam as seguintes áreas:

- Canteiro: 1.680 m²;
- Pista de acesso (leito de brita): 775,90 m²;
- Pier: 150 m²;
- Gabião: 170,65 m²;

Dessa forma, perfaz-se um total de 2.776,55 m² de intervenção para subsidiar as obras de manutenção da Ponte Honestino Guimarães.

As obras requeridas para a manutenção da Ponte Honestino Guimarães enquadram-se no conceito de empreendimentos passíveis de Autorização Ambiental, conforme definição na Resolução CONAM nº 09, de 20 de dezembro de 2017:

Art. 1º. Instituir a Autorização Ambiental como instrumento de gestão dos empreendimentos, atividades, pesquisas, serviços e obras de caráter temporário que necessitam de controle pelo órgão ambiental em função da sua natureza, peculiaridades, especificidades ou localização, e estabelece procedimentos para a sua realização no âmbito do Distrito Federal.

§ 1º. Ficam sujeitos à autorização ambiental os empreendimentos, atividades, pesquisas, serviços e obras de caráter temporário previstos no Anexo Único, cujo conteúdo é parte integrante desta Resolução.

Apesar das obras propostas não se inserirem no Anexo Único, a Resolução estabelece ainda:

§ 2º. Para os empreendimentos, serviços e obras, pesquisas e atividades, não previstos no Anexo Único, mas que se enquadrem na definição do Art. 1º da presente Resolução, o órgão ambiental poderá solicitar o ato de Autorização Ambiental, mediante Parecer Técnico, que demonstre e justifique o enquadramento do mesmo.

Dessa forma, recomenda-se o enquadramento do empreendimento como Autorização Ambiental tendo em vista o caráter provisório das instalações, se tratar de interferências em áreas antropizadas e por compor serviços acessórios ao empreendimento principal que corresponde a uma obra de arte especial com processo de licenciamento ordinário.

A Resolução CONAMA nº 428/2010 estabelece o que se segue:

Art. 5º Nos processos de licenciamento ambiental de empreendimentos não sujeitos a EIA/RIMA o órgão ambiental licenciador deverá dar ciência ao órgão responsável pela administração da UC, quando o empreendimento:

I – puder causar impacto direto em UC;

II – estiver localizado na sua ZA;

III – estiver localizado no limite de até 2 mil metros da UC, cuja ZA não tenha sido estabelecida no prazo de até 5 anos a partir da data da publicação desta Resolução.

Frente ao exposto, como empreendimento apresenta interferências na APA do Paranoá e na ARIE do Bosque, deve seguir para ciência pela SUC. Entende-se que a participação da SUC na presente análise é de fundamental importância na fase de análise e aprovação do PRAD a ser apresentado.

5. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Considerando que as áreas propostas para implantação dos canteiros e dos acessos encontram-se antropizadas, sem remanescentes arbóreo-arbustivos que justifique supressão vegetal;

Considerando as condições de instabilidade geotécnicas em vários trechos das margens do Lago Paranoá, em torno do aterro do encabeçamento da ponte;

Considerando o caráter temporário das intervenções propostas e que as intervenções permanentes trarão uma melhor proteção à APP e ao Lago Paranoá (gabião);

Considerando a Resolução CONAM nº 09, de 20 de dezembro de 2017;

Considerando as interferências em trecho da APP do Lago Paranoá e ARIE Bosque;

Considerando a necessidade de estabelecer restrições e diretrizes ambientais para nortear as boas técnicas construtivas;

Considerando que obras de arte especiais necessitam de manutenções periódicas;

Considerando o caráter emergencial das obras pleiteadas;

Considerando os riscos inerentes à operação de uma ponte sem serviços de manutenção com periodicidade adequada a sua tipologia;

Esta equipe é favorável à emissão de Autorização Ambiental, pelo prazo de 2 (dois) anos, para as obras de manutenção da Ponte Honestino Guimarães, incluindo a instalação de canteiro e acessos, conforme descritos no Memorial Descritivo (12825440) ; Projeto do Canteiro de Obras (12825361) e Projeto 1 (14036428) , Projeto 2 (14036502) , sugerimos que este seja encaminhado à Superintendência de Gestão de Unidades de Conservação (SUC) para ciência e complementação deste parecer, bem como elaboração do Termo de Referência do Plano de Recuperação de Áreas Degradadas - PRAD.

6. CONDICIONANTES, EXIGÊNCIAS E RESTRIÇÕES

1. Esta Autorização Ambiental é referente à Manutenção da Ponte Honestino Guimarães e respectivo canteiro de obras pelo período de 2 (dois) anos;
2. Esta Autorização Ambiental diz respeito às questões ambientais e não substitui outras licenças, autorizações, manifestações, relatórios ou laudos que sejam necessários para o empreendimento em tela;
3. Esta Licença não autoriza a supressão de vegetação, se houver necessidade, deverá ser requerida autorização específica;
4. Restringir as intervenções aos locais definidos no projeto;
5. Executar e obedecer rigorosamente às recomendações específicas, preconizadas em Normas Técnicas (projetos, execução, normas de segurança e ambiente de trabalho, entre outras), Especificações e Encargos Gerais para execução das obras e adotar todas as medidas de acompanhamento de práticas preventivas e corretivas ambientalmente adequadas;
6. Apresentar, antes do início das obras, Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) para execução das obras;
7. O remanejamento dos dispositivos de iluminação está condicionado à anuência da CEB, bem como às restrições por ela impostas;
8. Apresentar, antes do início das obras, projeto executivo das intervenções propostas, para avaliação e aprovação deste Instituto;
9. Não é permitido o direcionamento direto de águas pluviais contribuintes do canteiro e dos acessos ao Lago Paranoá, sendo necessária a implantação de dispositivos para promover o amortecimento do escoamento pluvial e a retenção de sedimentos;
10. Apresentar, antes do início das obras, projeto de disciplinamento e amortecimento das águas pluviais, bem como de retenção dos sedimentos no canteiro de obras, para avaliação e aprovação deste Instituto;
11. Apresentar, antes do início das obras, o Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos de Construção Civil- PGRS, para avaliação e aprovação deste Instituto;
12. Apresentar o Plano de Recuperação de Áreas Degradadas - PRAD no prazo máximo de 60 dias após o recebimento do Termo de referência;
13. Os acessos ao canteiro de obra devem ser revestidos com material permeável, como pedra marroada;
14. O carregamento de sedimentos ao Lago Paranoá está vetado;
15. Sinalizar todos os acessos, tanto náuticos quanto terrestres;
16. Implantar faixa redutora de velocidade para a saída e entrada dos veículos na interligação da via existente com os acessos às obras;
17. Fica proibida a instalação de oficina de manutenção e abastecimento de combustível no local das obras. Este serviço deverá ser realizado por pessoal especializado em local apropriado e previamente autorizado;
18. Os agregados devem ser armazenados em baias cobertas para evitar carregamento de sedimentos;
19. Qualquer produto químico aplicado sobre a ponte ou em suas estruturas deve ter proteção adequada quanto a eventuais derramamentos no corpo hídrico, como tela ou anteparo. Sendo vetado o derramamento de qualquer produto químico sobre o Lago Paranoá;
20. Implantar sistema lava-rodas na área do canteiro, para a lavagem de rodas e chassis de caminhões e máquinas. Os resíduos da lavagem deverão ser coletados e transportados para local autorizado pelo SLU;
21. Promover umectação contínua das vias de acesso e onde houver movimentação de máquinas e veículos.
22. Isolar as áreas que estiverem em obras e o canteiro com barreiras físicas (tapumes) durante a realização dos trabalhos;
23. Apresentar, no prazo de 60 dias após a conclusão da obra, relatório conclusivo da obra, acompanhada de ART, contemplando aspectos construtivos e ambientais, bem como informando a situação de atendimento às condicionantes dessa Autorização, com fotos/documentos comprobatórios;
24. Executar o PRAD aprovado por este Instituto;
25. Executar todos os planos e projetos apresentados e aprovados por este Instituto;

26. Toda e qualquer alteração no empreendimento deverá ser solicitada/requerida ao IBRAM;
27. Comunicar ao IBRAM, imediatamente, a ocorrência de qualquer dano ambiental;
28. Outras condicionantes, restrições ou exigências ambientais, assim como a anulação das existentes, poderão ser estabelecidas por este Instituto a qualquer momento.

Este é o Parecer que será submetido à apreciação superior.

Este documento contou com a colaboração da estagiária de Engenharia Civil Geisa Rodrigues dos Reis, matrícula nº 7291098



Documento assinado eletronicamente por **CHRISTINNE PEREIRA BRASIL SIQUEIRA - Matr.0051612-0, Analista de Sistemas de Saneamento**, em 31/10/2018, às 15:09, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **GERALDO DE ALMEIDA NETO - Matr.0263878-9, Analista de Atividades do Meio Ambiente**, em 31/10/2018, às 15:43, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
verificador= **14511352** código CRC= **53B33204**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SEPN 511, BLOCO C - Bairro Asa Norte - CEP 70750-543 - DF